



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(REGIMENTO PASSO DO ROSÁRIO)

TERMO DE REFERÊNCIA

NUP: 64664.003833/2024-87

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material elétrico e eletrônico, mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso III, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, destinado ao 4º Regimento de Carros de Combate.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

Item	Objeto	CATMAT	Unidade	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
1	Fio 07 Pernas 16MM Preto	217424	Metro	24	24,90	597,60
2	Fio 07 Pernas 16MM Azul	217424	Metro	12	24,90	298,80
Valor máximo estimado pela Administração em R\$ 896,40						

2.1. Qualquer divergência que haja entre a descrição de algum item no sistema de compras do governo federal e neste Termo de Referência, prevalecerá sempre a descrição do item neste Termo de Referência para fins, tanto de apresentação de proposta por parte do proponente quanto para a execução do objeto. Com relação aos preços e as quantidades havendo alguma divergência entre o sistema e o termo de Referência, prevalecerá sempre o previsto do sistema.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2.3. A presente contratação se enquadra nos seguintes ramos de atividade, considerando a "Classe de Materiais", utilizando o "Padrão de Materiais (PDM)", previsto no Inciso I, § 2º, Art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, constantes do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal:

Item	Descrição Resumida	Classe de Material	PDM
1	Fio 07 Pernas 16MM Preto	606 (Cabinho Elétrico Flexível)	606 (Cabinho Elétrico Flexível)
2	Fio 07 Pernas 16MM Azul	606 (Cabinho Elétrico Flexível)	606 (Cabinho Elétrico Flexível)

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição do material descritos na formalização da demanda se faz necessária para que seja realizada a manutenção elétrica das instalações da Granja do 4º Regimento de Carros de Combate. Tendo em vista não possuir os referidos materiais registrados em licitações da OM e a necessidade da manutenção das instalações elétricas mencionadas. Opta-se por uma contratação direta, visto a futura contratação enquadrar-se no limite de dispensa de licitação, com fundamento no **Inciso III, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021**, e pelo fato desta administração ter divulgado por duas vezes aviso de dispensa eletrônica para a contratação almejada, sendo que nas duas tentativas de aquisição não houve proposta para a contratação (dispensa deserta). A primeira dispensa eletrônica foi divulgada em 6 de março de 2024 sob nº 90004/2024 –

NUP: 64664.001292/2024-52, com a sessão pública em 12/03/2024. A segunda dispensa eletrônica foi divulgada em 11 de abril de 2024 sob nº 90014/2024 – NUP: 64664.001878/2024-17 , o qual ocorreu a sessão pública em 16/04/2024. Desta forma, com o objetivo de realizar a aquisição procurou-se realizar pesquisas diretamente com fornecedores locais que atendessem as especificações do objeto e as mesmas condições dos avisos de dispensas de licitações já publicados anteriormente.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 A empresa deverá estar com a regularização fiscal, social e trabalhista vigente.

5 GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6 PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A empresa deverá realizar a entrega do produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir recebimento da nota de empenho pela contratada, o qual será enviado via o e-mail cadastrado no SICAF.

6.2 A entrega do bem deverá ser atestada pelo militar responsável designado pela administração que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e neste Termo de Referência;

6.3 O material deverá ser entregue no 4º Regimento de Carros de Combate, localizado na Rua Amaro Souto, nº 809, Centro, na cidade de Rosário do Sul – RS, CEP: 97.590-000, em horário de expediente da Organização Militar.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizarmensagem via e-mail;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

7.3 Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega;

7.4 Fiscalizar, conferir e proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto; e

7.5 Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto previsto na forma descrita nesta Dispensa Eletrônica.

8.2 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.

8.3 Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.

8.4 Entregar o objeto na forma definida neste instrumento, acompanhado de Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número de nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto;

- 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 8.7 Substituir, às suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência/aviso de dispensa eletrônica.

9 CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação será feita na modalidade de compra direta para o objeto tão somente através de Nota de Empenho.

10 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas com a execução da contratação decorrente desta aquisição, ocorrerá com os recursos a baixo especificados:

GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
00001	171502	1050000142	339030	IXAPFUNADOM
00001	171460	1000000000	339000	I3DAFUNADOM

11 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O valor da contratação é de R\$ 896,40 (oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

12 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.

- 12.2 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

- 12.3 Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

- 12.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5 Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE

14.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 15.1.1 será suspenso até a sua regularização.

14.3. A cada pagamento à Empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

14.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Constarão no Aviso de Licitação Eletrônica.

14 NORMAS DE REGÊNCIA

14.1 A presente dispensa é regida pela Lei nº 14.133/2021.

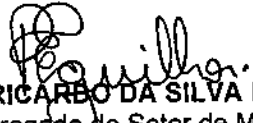
14.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação vigente.

14.3 Para fins do atendimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/21, acerca da análise jurídica da contratação, informa-se que a Nota nº 00306/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (NUP:65402.008301/2021-37) entendeu pela manutenção da Orientação Normativa nº 46 da Advocacia-Geral da União, que dispensa a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor, na vigência dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21 e da Instrução Normativa nº 67/2021 - SEGES/ME.

15 ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar está previsto no Inciso I, do Art. 14, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, sendo facultativo na presente contratação.

Rosário do Sul – RS, 20 de junho de 2024.


PAULO RICARDO DA SILVA EGUILHOR – 1º Ten
Encarregado do Setor de Material do 4º RCC

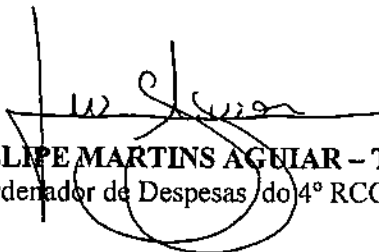


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(REGIMENTO PASSO DO ROSÁRIO)**

DESPACHO

1. Aprovo (Aprovo/Não Aprovo) o Termo de Referência – NUP: 003833/2024-87, de 20 de junho de 2024 ao processo de dispensa de licitação, para a aquisição de material elétrico e eletrônico, constante na Formalização de Demanda: Requisição nº 066 – Almox/4º RCC, de 20/06/2024, afim de possibilitar a contratação, objeto deste termo de referência.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Rosário do Sul-RS, 20 de junho de 2024.


LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 4º RCC